

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Processo nº 4316/2015-FUMBEL - Contrato nº 005/2015-FUMBEL - 2º Termo Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 - FUMBEL, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL E A EMPRESA BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM-FUMBEL**, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente à administração indireta da Prefeitura Municipal de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.335/0001-61, sediada à Av. Governador José Malcher, nº 295, Nazaré – CEP: 66035-065, Belém, Estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente **HELIANA DA SILVA JATENE**, brasileira, portadora do RG nº 2526278/SSP/PA e do CPF nº 000.954.512-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI**, com sede estabelecida à Passagem São Paulo, nº 86, Guanabara, CEP: 67.013-140, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.518.478/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua administradora, **MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 14.50.046 SSP/PA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 278.575.812-91, residente e domiciliada nesta capital, doravante designada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições normativas regentes, o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUNTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS Nº 005/2015-FUMBEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente se outorgam e se obrigam:

-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1 – O presente Termo Aditivo tem por base legal o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas de Direito Privado.

-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 – O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de **Prestação de Serviços de limpeza, conservação e manutenção, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, utensílios de limpeza e equipamentos Nº 005/2015-FUMBEL**, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2015 até o dia 02 de dezembro de 2016, consoante permissivo previsto na Cláusula Segunda do contrato originário ora aditado, sendo que o referido prazo poderá ser novamente prorrogado, sucessivamente, a consenso das partes, observadas as disposições e limites do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

-CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

1

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

3 - Os recursos orçamentários para pagamentos dos serviços cuja contratação está sendo prorrogada em sua vigência por este Termo Aditivo, estão alocados no Orçamento da FUMBEL, Exercício 2015/2016, com a seguinte classificação: Função Programática: 2.08.32.13.122.0014 – Ação: 2170 – Sub-ação: 002 – Tarefa: 004 – Elemento de Despesa: 3390370000 – Fonte: 0100000000. Correspondente ao valor global de R\$ 191.348,40 (Cento e noventa e um mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

3.1 - As despesas para o exercício financeiro de 2016 correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

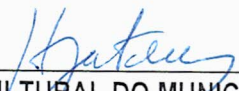
-CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4 - Ficam mantidas, inalteradas e plenamente em vigor, por este Instrumento ratificadas, todas as demais cláusulas e condições dispostas, previstas e pactuadas no Contrato originário, porquanto não alcançadas pelas disposições do presente Termo Aditivo, salvo as relativas à sua vigência, ora prorrogada na forma aqui estabelecida.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Belém (PA), 03 de dezembro de 2015.


Contratante:



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
HELIANA DA SILVA JATENE
PRESIDENTE



Contratada:



BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI
MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS

Testemunhas:



Nome:

CPF 001.920.1912-36



Nome:

CPF: 227-712-712-49